

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118 e-mail: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

#### DECRETO Nº 813, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

# APROVA RETIFICAÇÃO e DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 204-22-CSL-PAR, em 17/03/2022, em que o Sr. José Geraldo Graciano, requer a retificação da área e em seguida o desmembramento da área retificada, do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, medindo a área de 900,00 m² confrontações e identificação de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula R-7-3984, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

**CONSIDERANDO** que após o levantamento topográfico, por profissional de engenharia, foi constatada que a área real é de **891,06m**<sup>2</sup> e não de **900,00m**<sup>2</sup>, que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno retificado medindo área de 891,06m² da seguinte forma: "Lote A" medindo 371,70m² e "Lote B" medindo 519,36m², tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital;

\_\_\_\_\_



Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118 e-mail: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

**CONSIDERANDO** que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação ao requerimento, segundo o exposto no procedimento digital;

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou em prol do pedido conforme despacho no protocolo digital acerca das vias públicas, rua Benedito Ribeiro Mendes e rua Alaíde Dos Santos Reis:

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 11/08/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de emissão de taxas aplicadas ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guia anexa;

**CONSIDERANDO** que o procedimento foi instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões e os documentos necessários ao feito pelo sistema digital – **Aprova** e devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.



Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118 e-mail: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o procedimento administrativo digital de retificação da área medindo 900,00 m² para 891,06 m² conforme projetos e do desmembramento da área retificada em dois lotes, imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula R-7-3984, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG de propriedade do Sr. *José Geraldo Graciano*.

§ 1º Após a retificação da área, apurada a metragem real por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir 891,06m² localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos digital do procedimento administrativo nº 204-22-CSL-PAR na data de 11/08/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

§2º O desmembramento da área retificada passará a ser identificado da seguinte forma: "Lote A" medindo 371,70m² e "Lote B" medindo 519,36m², tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital nº 204-22-CSL-PAR aprovados pela SEPLAN na data de 11/08/2023 os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

**Art.2º.** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

\_\_\_\_\_



Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118 e-mail: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Art.3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 07 de novembro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra **Prefeito Municipal** 

Jorcelino de Oliveira **Procurador Geral** 

Fabiano Luis Rodrigues Zebral **Subprocurador** 

\_\_\_\_